RECEBIDO EM 30/7/2018 às :
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N. 139 DE 2018.
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 8, DE 2018
PROPONENTE: Aldino Gugu Bueno/PR – Rômulo Quintino/PSL – Celso Dal Molin/PR – Olavo Santos/PHS – Pedro Sampaio/PSDB.
RELATOR: Vereador Damasceno Junior/PSDC
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel.

PARECER FAVORÁVEL

I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O Projeto de Resolução n. 8, de 2018, tem como objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel com a finalidade de executar reformas e melhorias por meio da manutenção nos próprios da Câmara Municipal.

A proposição informa cancelamento de recursos para dar cobertura ao crédito necessário.

E justifica explicando que, diante da impossibilidade de construir-se o novo prédio para a Câmara, conforme previsto em lei orçamentária, necessário se faz realizarem-se obras de melhoria no atual prédio, em benefício à população, bem como a servidores e agentes públicos.

É o relatório.

II – PARECER

O Projeto de Resolução n. 8, de 2018, se assenta, primeiramente, no princípio constitucional da supremacia do interesse público, pois um prédio com manutenção em dia, reformas necessárias realizadas, garante, no mínimo segurança e bem-estar ao público atendido e a servidores e agentes públicos.

Quanto à iniciativa, o Legislativo propõe tema de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal.

A Carta Magna ainda determina:

> "Art. 167. São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Em cumprimento a esse dispositivo constitucional, impõe-se que seja autorizada a suplementação de créditos no orçamento da Câmara, sob pena de se ter norma com vício material.

Reproduzindo o mandamento constitucional, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 67, §2°, também indica tal exigência:

> "§ 2° A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação de despesa, **não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito**, inclusive por antecipação da receita, na forma da lei." (grifo nosso)

E, no inciso V do art. 69 do mesmo códice tem-se:

> "V - a abertura de crédito suplementar ou especial **sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes**;"

Verifica-se que o projeto cumpre o disposto no inciso supra, pois requer a autorização da Câmara para a suplementação de créditos orçamentários e indica os recursos que dão cobertura para a despesa.

Ainda, consta no art. 13 da Lei n. 6.798, de 2017, Lei Orçamentária Anual:

> "**Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2017,** mediante abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1°, artigo 43 da Lei 4.320, de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa autorizada, para o Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de ajustar os valores de dotações orçamentárias."

Ou seja, é competência do Legislativo alterar a programação orçamentária da Câmara.

Face ao exposto, manifesto-me pelo parecer favorável ao projeto em comento, por estar em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que tratam do tema. Verifica-se, portanto, que o projeto se ajusta aos preceitos legais exigidos para análise do mérito.

III. VOTO DA COMISSÃO

Os ilustres vereadores Fernando Hallberg/PPL e Pedro Sampaio/PSDB acompanham o voto do Eminente Relator Damasceno Junior/PSDC; desta feita, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO opina pelo voto FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução n.8, de 2018.

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 13 de julho de 2018.

Damasceno Junior/PSDC
Relator

Fernando Hallberg/PPL
Membro

Pedro Sampaio/PSDB
Secretário